



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Tangará/RN, em 16 de maio de 2019.

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, designada pela Portaria nº 009/2019, de 02 de janeiro de 2019, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando, no dia **04 de junho de 2019**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, visando à contratação dos serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei 12.708/2012; Decreto Federal nº 7.983/2013; e Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO, LOCAL E DATA DA SESSÃO:

1.1. Contratação dos Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco localizados no Município de Tangará/RN, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo V deste Edital.

1.2. Os proponentes deverão apresentar os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **04 de junho de 2019**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

ATENÇÃO: 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da sessão pública na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços a ser opcionalmente apresentada;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo da Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1990, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; e
- e) Anexo V – Termo de Referência, contendo as especificações e detalhamento do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente certame licitatório quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

3.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica com falência decretada ou em processo de recuperação judicial, declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

3.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e que não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.1.5. A interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I (Proposta).

3.1.6. Não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação/proposta de preços via fac-símile, por meio eletrônico ou similar, sendo admitido a via postal, desde que apresentada em tempo hábil, sendo que o Presidente da Comissão não se responsabilizará pela entrega em local diverso do local da realização do certame.

3.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

3.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

3.2. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, devidamente CADASTRADAS na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.3. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Este Edital e os seus anexos poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

3.6. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão de Licitação, em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E DA “PROPOSTA DE PREÇOS”:

4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação e Proposta de Preços”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), na forma dos incisos I e II a seguir:

I — Envelope contendo os relativos aos Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
LICITANTE:
CNPJ (MF):

II — Envelope contendo os relativos a Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
ENVELOPE 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
LICITANTE:
CNPJ (MF):

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do exposto neste Edital, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, caso não seja realizado na mesma sessão, será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados na Imprensa Oficial do Município de Tangará/RN.

5.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

5.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para manifestar-se em seu nome.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

5.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.8. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de “Habilitação”, a critério do licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa (CNDT), os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5. Relativos à Qualificação-Técnica:

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente, apresentando atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante ou de um dos sócios vinculados à empresa proponente comprovando que prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, cujos atestados deverão conter identificação e firma reconhecida da pessoa que assinou, acompanhado de documento contratual;

a.1) A licitante deverá comprovar o Registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação dos serviços constando além disso a relação de equipamento, fotografias da estrutura física da sede da empresa e relação e qualificação dos membros da equipe técnica; e

a.2) A licitante deverá comprovar a regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante apresentação de atestado e/ou declaração técnica-profissional.

6.6. Outros Documentos:

a) Declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público (Anexo III);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (Anexo IV);

c) Comprovação de que a licitante recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

d) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedidos pela Comissão de Licitação, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação e atendendo todas as condições exigidas para o cadastramento.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo nos casos relativos às ME ou EPP (LC 123/2006).

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11. Os documentos deverão ser apresentados numerados, preferencialmente na ordem prevista neste Edital.

6.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial.

6.12.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

ATENÇÃO: 6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/CPF, nome do representante legal, RG e CPF, ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, dela constando, obrigatoriamente:

7.1.1. Preço unitário e global por extenso;

7.1.2. A identificação, telefones, e-mail e endereço do licitante;

7.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos I deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, estada, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

7.1.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Presidente da Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

7.1.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

7.1.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

7.1.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.1.11. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

7.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.1.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Recebidos os envelopes “1 – Documentos de Habilitação” e “2 – Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

8.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

8.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “Proposta de Preços” lacrados.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

8.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.8. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

8.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

8.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

8.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, na Imprensa Oficial do Município de Tangará/RN.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, menor preço global desde que observadas às especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2. Apresente preço simbólico ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9.2.6. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme instrumento convocatório, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate, deverá abster-se do uso desta prerrogativa caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de nulidade e das responsabilidades cabíveis.

9.2.9. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.2.10. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.2.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A homologação e a adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal e análise da autoridade superior.

11. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

11.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

11.4. A prestação dos serviços, objeto deste certame, terá os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

11.5. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

11.6. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

11.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

12. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

12.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Protocolo Municipal, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no Protocolo Municipal, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

12.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

12.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

12.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

12.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

12.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

12.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

13.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.

13.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Contratante.

13.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração.

13.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I — advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor; e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

15. DA RESCISÃO:

15.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

15.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados na Imprensa Oficial do Município de Tangará/RN, ou seja, na forma da lei.

16.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser protocolados na sala da Comissão de Licitação.

16.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

16.4. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

16.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Tangará/RN, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

16.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

17.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

17.3. Providenciar os pagamentos à Contratada na forma estipulada neste Edital, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e na proposta de preços ofertada.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

18.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

19.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

19.2. A despesa será consignada aos recursos orçamentários previstos no OGM – Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios (FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Tangará, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

20.2. E vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Tangará, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

20.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

20.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

20.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Tangará, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, no horário de 08h00min às 12h00min.

20.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.11.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I – MIODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tangará/RN

Através do presente, apresentamos “Proposta Comercial” para execução dos Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco localizados no Município de Tangará/RN, tudo em conformidade com as especificações contidas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

Declaramos que, caso seja vencedor do certame, cumpriremos com diligência a fiel execução dos serviços.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco localizados no Município de Tangará/RN, em conformidade com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.	Serviço	01	R\$ _____	R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados de Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF):

Agência:

Conta:

Banco:

E-mail:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

Dados de Identificação do Representante Legal:

Nome:

CPF (MF):

Endereço:

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) a partir da assinatura do Termo Contratual.

Declaramos que nos valores ofertados estão inclusos todos os tributos, tarifas, encargos e demais custos que incidam sobre a execução dos serviços.

Declaramos ainda, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como às cláusulas previstas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS N°001/2019.

Em, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Identificação)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 336.294.984-34, residente e domiciliado no Município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, através do regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a prestação de serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco, localizados no Município de Tangará/RN, em conformidade com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar a execução dos serviços, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura; e
- Executar a fiscalização dos serviços de acordo com as especificações constantes na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

II – DA CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto ora contratado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro, conforme o caso;
- Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019;
- Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- Apresentar o(s) comprovante(s) mensal(is) através de documento hábil e autêntico, por ocasião do pagamento na forma da Cláusula Quarta, de todas as obrigações fiscais e previdenciárias relativas aos contratados utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato; e
- A CONTRATADA obriga-se a iniciar a realização da prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia imediato ao recebimento da Ordem de Serviços;
- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019, no que for de sua responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- a) O valor para a execução do serviço contratado é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", que será pago quando do êxito da demanda;
- b) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019; e
- c) Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

- a) A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica"; e
- b) A despesa será consignada aos recursos orçamentários previstos no OGM – Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios (FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal).

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

- a) O prazo para o início da execução será de até 48 (quarenta e oito) horas imediatamente após a assinatura do presente termo contratual; e
- b) A vigência iniciará na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Fiscal do Contrato, devidamente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA 10 - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 11 - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 12 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, homologada em _____ de _____ de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 13 - DO LIVRE ACESSO:

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CLÁUSULA 14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, homologada em _____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 15 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, _____ de _____ de 2019.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito Municipal
PELA CONTRATANTE

Titular
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tangará/RN

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em conformidade com o Art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes junto a Prefeitura Municipal de Tangará/RN, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Identificação)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tangará/RN

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Identificação)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco localizados no Município de Tangará/RN, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade de auxiliar a Secretaria municipal de finanças na execução e no bom desempenho das suas atribuições, uma vez que, o Município não possui corpo técnico suficiente para a orientação e desenvolvimento de atividade consultiva, sendo assim, necessária a contratação de empresa especializada para suprir a determinada carência.

3.2. OBJETIVOS:

3.1. Maior efetividade e celeridade na instrução da arrecadação do município, através de uma assessoria a Secretarias Municipal de finanças.

3.2. Adequação técnica através de orientações e estudos das atividades administrativas de maneira a amoldar os atos da municipalidade com as Leis e Normas dos órgãos fiscalizadores.

3.3. Otimização da qualidade dos bens e serviços contratados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES E DOS SERVIÇOS:

4.1. O valor estimado para a contratação, importa em aproximadamente em R\$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais), que será pago quando do êxito da demanda. A qualificação do item, a descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco localizados no Município de Tangará/RN, em conformidade com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.	Serviço	01

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. São obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura à efetiva prestação dos serviços, por meio de servidor designado pelo contratante;

II – Efetuar os pagamentos à Contratada; e

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. São obrigações da Contratada:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- I – Realizar a prestação dos serviços de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- II – Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação; e
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

- 6.1. A prestação dos serviços, objeto deste projeto básico, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da licitante vencedora.
- 6.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 6.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal e trabalhista.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
 - 8.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 8.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 8.3. O Edital será parte integrante do contrato, bem assim a minuta do contrato anexa.
- 8.4. Fica esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.5. A prestação dos serviços, objeto do certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integrarão.

8.6. A prestação e recebimento dos serviços se dará conforme condições constantes no Anexo I do Edital.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos às demais sanções legais cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.

10.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades previstas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

10.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O prazo previsto para início da execução dos serviços, objeto deste termo será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

11.2. O contrato terá prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

12. DOS SERVIÇOS:

12.1 Este termo visa dar subsídios à contratação de empresa especializada em prestação de serviços consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto ao BANCO DO BRASIL e BANCO BRADESCO localizados no Município de Tangará/RN, abrangendo os seguintes serviços:

- Apuração dos Haveres Mediante Informações Perante Órgãos Oficiais, Públicos e Privados;
- Prestação de Informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários;
- Assessoria na lavratura dos autos de infração, quantificação de valores e lançamento das Certidões da Dívida Ativa em favor da municipalidade; e
- Acompanhamento e Assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

13.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.

13.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

- a) A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”; e
- b) A despesa será consignada aos recursos orçamentários previstos no OGM – Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios (FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal).

15. DO VALOR ESTIMADO:

15.1. Estima-se o objeto ora pleiteado no valor total de R\$ 62.233,33 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apurado através de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo.

Tangará/RN, em 16 de maio de 2019.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Presidente da CPL